



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 SME – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2018024900

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2019 SME, TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, E DEMAIS ANEXOS, BEM COMO ROTEIROS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA**, com observância nas disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO.

Data: 16 de Janeiro de 2019.

Horário: 09:00 (Nove horas) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, E DEMAIS ANEXOS, BEM COMO ROTEIROS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018024900, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2019 SME e seus Anexos.

1.1.1 O **Processo Administrativo nº 2018024900** oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação.

1.2.1 As quantidades estimativas divididas por Órgãos/Secretarias Participantes estão contidas no **ANEXO I** deste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

ROTA	KM/DIA IDA E VOLTA	DIAS LETI VOS/ ANO	KM/TO TAL ANO	DESCRIÇÃO DA ROTA	CAPACID ADE MÍNIMA DE PASSAGE IROS	VALOR MEDIO KM	VALOR MEDIO TOTAL
1	178	200	35.600	Da Fazenda Aroeira, Frigorífico Jatobá à Escola Estadual Alfredo Nasser - (Pinheirópolis), nos períodos Matutino e Vespertino, 178 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15	3,4300	122.108,000
2	179	200	35.800	Da região Almecegas, Matança até a escola Estadual Alfredo Nasser - (Pinheirópolis) e Félix Camoa, no período Matutino, 179 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15	3,4300	122.794,000
3	160	200	32.000	Da região Mata Grande, Onça, Fazenda Fundão, Bacabinha, Manoel João e região Taquari até a Escola Estadual Brasil, no período Matutino, 160 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15	3,4300	109.760,000
4	186	200	37.200	Da região Brejo Alegre, Santo Antônio, Chácara do Cleiton Maia e Chácara do Ceará para as Escolas Estaduais Félix Camoa, Ana Macedo e Dom Domingos, nos períodos Matutino e Vespertino, 186 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;	23	3,7500	139.500,000
5	156	200	31.200	Do P.A. José Pereira, P.A. Matão até as escolas Estaduais Angélica Aranha, Escola Estadual CEM - Professor Florêncio Aires da Silva e Félix Camoa, nos períodos Matutino e Vespertino, 156 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 23 passageiros.	23	3,7500	117.000,000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

6	240	200	48.000	Da chácara Morrinho, Fazenda do Milton Franco até as escolas Estaduais Brasil, Alfredo Nasser, nos períodos Matutino e Vespertino, 240 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15	3,4300	164.640,000
7	194	200	38.800	Da região Almécegas/Recoma até a escola Estadual Alfredo Nasser (Pinherópolis), no período Matutino, 194 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	9	2,6500	102.820,000
8	176	200	35.200	Da região PA Matão, PA Zé Pereira até as Escolas Maria Angélica Aranha, União e Progresso, CEM Florêncio Aires, Felix Camoa no período Vespertino, 176 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;	23	3,0000	105.600,000
9	220	200	44.000	Da região Serra da Torre, Fazenda Cleiton Maia, Serra Azul, Soja, Chácara Padre Jackon, Sabiá, Fazenda do Joaquim até as escolas Estaduais Félix Camoa e Dom Domingos Carrerot, no período Matutino e Vespertino, 220 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	9	3,7500	165.000,000
10	162	200	32.400	Da região Pau D'Arco, Novo Tempo e São Salvador até a Escola Estadual Brasil, no período vespertino, 162 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;	23	3,7500	121.500,000
11	217	200	43.400	Da região do Assentamento Santa Luzia, Assentamento Oba Oba, Chácara 02 Irmãs e Chácara Santo António até a Escola Municipal Maria de Melo, no período matutino e vespertino, 217 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	9	2,6500	115.010,000
12	140	200	28.000	Da região Distrito Luzimangues para Escola Municipal Maria de Melo, no período Matutino e Vespertino, 140 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 40	40	4,3500	121.800,000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

				passageiros.			
13	176	200	35.200	Da região Novo Tempo, Sucupira e fazenda Fundão até a Escola Estadual Brasil, no período Vespertino, 176 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros;	9	2,6500	93.280,000
14	329	200	65.800	Da região Matança até a escola Faustino Dias, Assentamento Bom sucesso para Escola estadual Alfredo Nasser e Felix camoa no período Matutino e Vespertino, 329 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15	3,4300	225.694,000
15	198	200	39.600	Da região do Bom Tempo, Promissão até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Antônio Poincaré no período Matutino, 198 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	9	2,6500	104.940,000
16	150	200	30.000	Da região Almécegas até a Escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 150Km ida e volta, período Matutino e Vespertino, Capacidade de 9 passageiros.	9	2,6500	79.500,000
17	138	200	27.600	Da região Bom Tempo, Promissão para a Escola Municipal Antônio Poincaré e Escola Estadual Brasil, no período Vespertino, 138 km ida e volta, com capacidade mínima de 09 passageiros.	9	2,6500	73.140,000
18	264	200	52.800	Da região Matança, fazenda do Genival, Almecégas até a escola municipal Faustino Dias dos Santos, nos períodos matutino e vespertino, 264 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 9 passageiros;	9	2,6500	139.920,000
19	168	200	33.600	Da região do Barreiro PA Renascer, Lavrinha até a escola municipal Antônio Poincaré Andrade de Sales, 168 km ida e volta período Matutino e Vespertino capacidade 9 passageiro.	9	2,6500	89.040,000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

20	205	200	41.000	Da região das fazendas do Mauro Adriano, Santo Antônio, assentamento Família Feliz, Bonsucesso até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos 205Km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros.	9	2,6500	108.650,000
21	279	200	25.110	Da região Matão, Brejão, P.A. Zé Pereira, Jacó, Escola Família agrícola - EFA, Córrego Fundo e Chico Mendes, ida e volta às segundas feiras período Matutino e retorno na sexta período Vespertino, 279 km ida e volta. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02 (DOIS DIAS) DA SEMANA, capacidade de 15 passageiros.	15	3,4300	86.127,300
22	130	200	26.000	Da região do Jacó para as escolas Ver. Marieta Pereira, Dr. Euvaldo as escolas estaduais Pedro Ludovico e Costa e Silva, 130 km ida e volta. Capacidade de 15 passageiros.	15	3,4300	89.180,000
23	295	200	59.000	Do curralinho, Taquari, Manoel João, Fazenda Onça para a escola Municipal Eliza Lopes Barros e Escola Estadual Brasil, 295 Km ida e volta, período Matutino e Vespertino, Capacidade de 23 passageiros.	23	3,7500	221.250,000
24	140	200	28.000	Da região São salvador, Jacotinga, Barreiro até a escola Estadual Brasil, 140Km ida e volta Período matutino, Capacidade de 9 passageiros.	9	2,6500	74.200,000
25	193,5	200	38.700	Da fazenda Caracol, Fazenda Americano, Fazenda São Miguel, P.A. Jose pereira, Parque das Ilhas até as escolas Estadual Carmenia Matos e Escola Estadual Artur da Costa e Silva, 193,5km ida e volta período Matutino, Capacidade 9 passageiros.	15	2,6500	102.555,000
26	160	200	32.000	Do Assentamento Capivara para a Escola Municipal Eulina Braga, 160 km ida e volta, período Matutino, capacidade 9 passageiros	9	2,6500	84.800,000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

27	178	200	16.020	Da Região Pau D´arco para a Escola Família Agrícola- EFA, ida e volta às segundas feiras período Matutino e retorno na sexta período Vespertino, 178 km ida e volta capacidade de 9 passageiro. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02(DOIS) DIAS DA SEMANA.	9	2,6500	42.453,000
28	137	200	27.400	Da região Barra da Prata, Serranópolis, até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 137 km ida e volta, período Vespertino, capacidade 9 passageiros.	9	2,6500	72.610,000
29	294	200	58.800	Da Fazenda Marroa e Almécegas até a Escola Municipal Faustino Dias, 294 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros.	15	3,4300	201.684,000
30	230	200	46.000	Da região do Brejão, Fazenda do amigão assentamento Flor da Serra até a escola Estadual Angélica Aranha, 230 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros.	15	3,4300	157.780,000
31	255	200	51.000	Da região das Fazendas da prata, Dr. Jaci, Água Branca, Olho d´agua e gerais até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 255 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 9 passageiros.	9	2,6500	135.150,000
32	103	200	20.600	Da região P.A São Salvador, Barreiro para a escola Municipal Antônio Poincaré, 103 km ida e volta, período Vespertino, capacidade de 9 passageiros	9	2,6500	54.590,000
33	190	200	38.000	Da região Bom Tempo e Promissão para a Escola Municipal Antônio Poincaré, 190 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros.	9	2,6500	100.700,000
34	318	200	63.600	Da fazenda São Miguel, Fazenda Montana Região do Assentamento José Pereira até a Escola Municipal Carmencita Matos Maia, 318 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros	15	3,4300	218.148,000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

35	178	200	35.600	Da região Água Branca e da Fazenda Dr. Osvaldo, Fazenda Mangues até a Escola Municipal Pau D´arco, 178 km ida e volta, Período Matutino, capacidade de 9 passageiros	9	2,6500	94.340,000
36	293	200	58.600	Da região Maia Alves, Assentamento Bom Sucesso e Santa fé para a Escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 293 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros incluindo 01 aluno do ensino especial (refaz o percurso para transportar esse aluno).	9	2,6500	155.290,000
37	359	200	71.800	Do Assentamento Jose Pereira, P.A. Matão e até a Escola Municipal Carmencita Matos Maia, 359 km ida e volta, Período Vespertino, Capacidade de 23 passageiros.	23	3,7500	269.250,000
38	158	200	31.600	Da Região Barra da Prata, Cachoeira, Dr. Osvaldo, Serranópolis até a Escola Municipal Faustino Dias, 158 km ida e volta, Período Matutino, Capacidade de 9 passageiros	9	2,6500	83.740,000
39	219	200	43.800	Da região da Manoel João e Taquari até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes, 219 km ida e volta, período Matutino, capacidade 15 passageiros.	15	3,4300	150.234,000
40	230	200	46.000	Do bairro Porto Imperial, Jardim Brasília, Nova Capital, Jardim América ao Centro de Educação do campo Chico Mendes, 230 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade 15 passageiros.	15	3,4300	157.780,000
41	198	200	39.600	Da região da Promissão, Novo Tempo, Fazenda Santana até a Escola Pau D´arco 198 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 9 passageiros.	9	2,6500	104.940,000
42	118	200	10.620	Da Fazenda Mourão de Roda, P. A. Santo Antônio e fazenda Seis irmãos até as Escolas Chico Mendes e EFA, 118 km ida e volta, capacidade de 15 passageiros. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE	15	3,4300	36.426,600



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

				02(DOIS) DIAS NA SEMANA.			
43	182	200	36.400	Da Fazenda Frigovale, PA São Francisco até a Escola Municipal Antônio Benedito Borges, no período Matutino e Vespertino, 182 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.	15	3,4300	124.852,000
44	283	200	56.600	Da região das Pacas, Setor Lagunas 3 até as Escolas Municipal Jacinto Bispo, 283 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade 40 passageiros.	40	4,3500	246.210,000
45	150	200	30.000	Da região Cerealista Xingu, setor Bug Vile, região da Móia até a Escola Municipal Jacinto Bispo, 150 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 40 passageiros.	40	4,3500	130.500,000
46	146	200	29.200	Da região Jardim Europa, Porto Belo, Vilage Morena e Canto Grande até a Escola Municipal Maria de Melo, 146 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 40 passageiros.	40	4,3500	127.020,000
47	174	200	34.800	Da região do Pequizeiro, passando pela Cabeceira Redonda, Santa Luzia, Vila Naíde, Canto Grande, chegando ao reassentamento Luzimangues até as Escolas Municipal Eulina Braga 174 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros	15	3,4300	119.364,000
48	300	200	60.000	Da região do Poção, P.A. Capivara, loteamento Portal do Lago, Deus é fiel, projeto Canaã até a Escola Municipal Jacinto Bispo, 300km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 23 passageiros	23	3,7500	225.000,000
49	267	200	53.400	Das Fazendas Atalaia, Pé do Morro, Bom Gado, Assentamento Terra Prometida, Chácara Dona Santana até a Escola Municipal Eulina Braga, 267 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros	15	3,4300	183.162,000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

50	216	200	43.200	Da região das Pacas, Terra Prometida, Região do meio loteamento Vilage Morena até a Escola Municipal Maria de Melo, 216 km ida e volta, período Matutino, capacidade 23 passageiros	23	3,7500	162.000,000
51	206	200	41.200	Da região do Poção, P.A. Capivara, loteamento Portal do Lago, Deus é fiel, projeto Canaã até a Escola Municipal Eulina Braga, 206km ida e volta, período Vespertino, capacidade 15 passageiros	15	3,4300	141.316,000
52	150	200	30.000	Da região do Distrito de Luzimangues até a Escola Municipal Maria de Melo 150 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 40 passageiros.	40	4,3500	130.500,000
53	208	200	41.600	Da região do distrito de Luzimangues até a escola Municipal Jacinto Bispo Arantes 208 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade de 40 passageiros.	40	4,3500	180.960,000
54	180	200	36.000	Da região do Assentamento Santa Luzia, Assentamento Oba Oba, Chácara 02 Irmãos e Chácara Santo Antônio até a Escola Municipal Maria de Melo, no período matutino e vespertino, 180 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	9	2,6500	95.400,000
55	323	200	64.600	Do assentamento José Pereira, Fazenda Caracol, Fazenda Três Lagoas, Fazenda São Miguel, Fazenda Jaraguá, Fazenda Sobral até a Escola Municipal Carmencita Matos 306 km ida e volta, período Matutino, capacidade 15 passageiros.	15	3,4300	221.578,000
56	240	200	21.600	Da chácara bom Jesus, chácara flor da serra, da região do PA, Córrego Fundo para a Escola Família Agrícola-EFA e Região Luzimangues, 240 km ida e volta às segundas feiras e sexta feira, período Vespertino, capacidade de 9 passageiros.	9	2,6500	57.240,000



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

57	234	200	46.800	Da Fazenda São Jorge, Fazenda do Argemiro, Fazenda do Mauro Preto até as Escolas Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes Barros 234 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros	15	2,6500	124.020,000
58	190	200	38.000	Da região de assentamento Prata até a Escola Municipal Ercina Monteiro 190km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros	15	3,4300	130.340,000
59	218	200	43.600	Da região Jacotinga, Região Barreira, Fazenda Padre Luzo e TO 255 até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes Barros 218 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros	15	3,4300	149.548,000
60	140	200	28.000	Da região Distrito Luzimangues para Escola Municipal Maria de Melo, no período Matutino e Vespertino, 140 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 40 passageiros.	40	4,3500	121.800,000
61	252	200	50.400	TO 050, Chácara Luana, restaurante Pionner, Projeto São João, para escolas CMEI Ernestina Freire Aires, Escola Alcides Rodrigues Aires, Custodia da Silva Pereira, CEMEI Delza da Paixão, Escola Celso Alves Mourão, Feliz Camoa, Estela Mares, Ana Macedo Maia, IFTO e UFT. Nos períodos Matutino e Vespertino, 252 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 40 passageiros;	40	4,3500	219.240,000
62	195	200	39.000	Da Granol, Parque Industrial, TO 255 (rodovia Monte do Carmo), Belcar Ipê, para as escolas CMEI Ernestina Freire Aires, Alcides Rodrigues Aires, Delza da Paixão, Colégio Militar, Escola Celso Alves Mourão, Creche Aparecida Bertan Venturine, Feliz Camoa, Estela Mares, Ana Macedo, APAE. No período Matutino e Vespertino, 195 km ida e volta veículo com	40	4,3500	169.650,000



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

				capacidade mínima de 40 passageiros;		
TOTAL GLOBAL						8.174.623,90

1.3 Aquisição do objeto deverá atender as solicitações desta Secretaria.

1.4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1. A Contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes nesse Termo:

1.4.1.1. Utilizar-se de veículo(s) que atende(m) plenamente ao disposto no art. 136, inciso III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, observando, em especial, as características:

a) Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

b) Dispor de equipamento registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);

c) Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

d) Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;

e) Cumprimento pleno do art. 3º da Resolução n.º 254/2007 do CONTRAN com relação à instalação de insulfilm.

f) Cumprimento pleno da Resolução n.º 006 de 26 de agosto de 2009 que Disciplina o transporte escolar nos municípios do Estado do Tocantins, notadamente na zona rural no Art. 10º. A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, sendo que para inclusão ou substituição será no máximo de 10 (dez) anos.

4.1.2. O percurso de cada linha será iniciado em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4.1.3. Nenhum pagamento poderá reunir somatório de quilometragem que comece fora do local determinado de início do percurso de cada linha.

1.4.1.4. Não há limitação de carga horária de prestação de serviços, contudo se exige que a empresa embarque e desembarque os alunos conforme definido no item 3 desse Termo de Referência.

1.4.1.5. Toda vez que ocorrer o caso do veículo se encontrar em manutenção, a empresa adjudicatária fica obrigada a substituí-lo por outro veículo de igual ou superior qualificação técnica, sem prejudicar a prestação de serviços.

1.4.1.6. A empresa adjudicatária deverá manter o(s) veículo(s) com manutenção preventiva em dia; limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos; bem como cumprir os horários rigorosamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4.1.7. Desembarcar os alunos em suas respectivas escolas 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das aulas e estar, de novo, disponível, no portão da escola 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido como término das aulas para reconduzi-los com segurança ao ponto de embarque.

1.4.1.8. O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

1.4.2. Do condutor

1.4.2.1 O condutor do veículo de transporte escolar deverá atender os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D";

III - não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante 12 (doze) meses;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos do artigo 33 da Resolução nº.168/2004 do CONTRAN;

V - apresentar documentação pessoal e certidão negativa de antecedentes criminais.

1.4.2.2. São deveres do condutor:

- a) trajar adequadamente;
- b) conduzir os escolares até o final do itinerário;
- c) tratar a todos com urbanidade e respeito;
- d) fazer o embarque e desembarque, seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- e) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- f) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança; e
- g) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

1.4.2.3. São proibidos ao condutor:

- a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d) conduzir com excesso de lotação e qualquer tipo de passageiros em pé no interior do veículo;
- e) conduzir com excesso de velocidade;
- f) portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;
- g) manter portas abertas em movimento;
- h) permitir o transporte de escolares em pé, no veículo ou em locais inadequados;
- i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- J) transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.

1.4.2.4 O condutor deve, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo o nome do aluno, responsável e da unidade escolar.

1.4.2.5. É proibido ao condutor o uso de shorts e bermudas.

1.5 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.6 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.7 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.8 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.9 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste processo licitatório os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.1.2 Fica registrado que caso ocorra a participação de licitantes na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.

- 2.1.3** Caso seja necessário, o Pregoeiro entrará em contato com a empresa licitante que participou conforme o item 2.1.1 para averiguação dos documentos e proposta apresentada.
- 2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3** É vedada a participar da presente licitação de empresas:
- 2.3.1** Em processo, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 2.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

- 3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário previamente marcado, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto da Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III);**
- 3.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente.
- 3.3.1** Entende-se por documento credencial:
- a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 3.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.
- 3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**
- 3.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.
- 3.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada do ano em curso (emitida pela Junta**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

- 3.5.3** – O não atendimento do disposto no subitem **3.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 3.5.4** – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.3.1 ou 3.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 3.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;
- 3.5.7** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 3.5.8** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 7.5.1 a 7.5.3 e 8.17, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 SME MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE: _____</p>

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 SME MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL <u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE: _____</p>
--

- 4.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)**, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo IV)** conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

10.520/02, da declaração de responsabilidades (**Anexo VIII**), e se for o caso, a DECLARAÇÃO de **ME ou EPP**, (vide modelo do **Anexo VI**).

4.3.1 A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.3.2 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

4.4 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

4.5 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – **Anexo X (Devendo apresentar preenchida o modelo da Proposta) fornecida junto com o edital e seus respectivos anexos).**

5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão utilizar o arquivo digital fornecido pelo município, contendo Planilha para Proposta, a ser preenchido corretamente pelos licitantes a fim de facilitar a realização do certame, onde a Comissão de Licitações estará utilizando o sistema PRODATA. EM ÚLTIMO CASO A PROPOSTA PODERÁ SER ENVIADA VIA E-MAIL: cplportonacional@gmail.com, NO MOMENTO DA SESSÃO. É IMPORTANTE FRISAR QUE O OBJETIVO DA PROPOSTA DIGITAL É DAR CELERIDADE AO PROCEDIMENTO, E NÃO ELIMINAR LICITANTES APTOS PARA A DISPUTA.

5.1.2 – As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a prestação do serviço objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas do serviço, como o disposto no contrato.

5.3 As propostas serão recebidas em uma via, contendo o(s) item (ns), discriminação do serviço, valor unitário, na conformidade do anexo I do edital, digitada, em letra legível, em língua portuguesa, redigida com clareza, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelo proponente ou seu procurador autorizado, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo;

5.4 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

5.5 A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item, em algarismo (unitário);

5.6 Os preços deverão ser indicados por **item (valor do km rodado)**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, imposto, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de substituição de veículo;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais;

5.8 Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

5.9 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.10 Na proposta comercial deverão conter, ainda;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

b) As especificações detalhadas do objeto proposto.

c) Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 15 deste edital, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

d) Garantia do proponente de que os serviços serão prestados de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

e) Valor por quilometro rodado para realizar os serviços de transporte no itinerário da tabela anexa (anexo I deste edital) não poderá ser superior no seu preço final;

R\$ 2,65/ km para veículo com capacidade mínima de 09 passageiros;

R\$ 3,43/ km para veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;

R\$ 3,75/ km para veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;

R\$ 4,35/ km para veículo com capacidade mínima de 40 passageiros;

f) Declaração de ciência de todos os trechos do itinerário;

5.11 AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADOS quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço;

c) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

d) As propostas apresentadas fora do estabelecido com as especificações ou quantitativo em desacordo com o edital serão desclassificadas.

e) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a quantitativo, preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2) – DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

6.1.1 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo VII**;

6.1.2 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento em contratar com a Administração Pública, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo V**. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização.

6.1.3 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo IX**.

6.2 Regularidade Jurídica:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 6.2.1** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF dos sócios;
- 6.2.2** Registro comercial, no caso de firma individual;
- 6.2.3** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.4** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.6** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.7** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- 6.2.8** Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.
- 6.2.9** Os documentos relacionados nos Subitens 6.2.1 a 6.2.6 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 6.3.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- 6.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.3.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 6.3.5** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 6.3.8** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da Homologação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

6.4 Qualificação Econômica – Financeira:

- 6.4.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

- 1)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

6.4.2.1 A apresentação de **Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição**, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 6.4.2.

6.5 Relativo a Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com ora licitado.

b) Declaração formal de Disponibilidade e/ou Certificado de Registro e Licenciamento (No ato de contratação) do(s) veículo(s) que serão colocados a disposição para contratação pelo Município para a realização dos serviços contratados, que atenda(m) aos requisitos expressos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, a saber:

- b.1) Registro como veículo de passageiros;
- b.2) Vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (DETRAN), que consiste na Inspeção Semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança a fim de autorizar o(s) veículo(s) para o trânsito de transporte de escolares, de acordo com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
- b.3) Dístico Escolar: pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b.4) Equipamento Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- b.5) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da porta traseira;
- b.6) Cintos de segurança em número igual a lotação;
- b.7) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação.

c) Declaração formal de Disponibilidade de Condutor(es) de veículo(s) que atenda(m) aos requisitos expressos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, a saber:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- c.1) ter idade superior a 21 anos;
- c.2) ser habilitado na Categoria D ou superior;
- c.3) não ter cometido qualquer infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação;
- c.4) ser aprovado em curso especializado em transporte escolar, Resolução CONTRAN nº 168 de 14 de Dezembro de 2004.

6.5.1 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

6.5.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

6.5.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

6.5.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.5.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

6.5.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.5.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.5.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.6 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 6.2; 6.3; 6.4.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

7.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.4 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

7.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

7.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007**).

7.5.3 Caso a licitante seja ME; EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

7.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.6.1 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.2 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, **serão acrescidos 15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços (conf. Art 86 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005 a base de cálculo não poderá ser inferior a 20% do valor total);

8.4 As propostas classificadas após a análise da equipe da comissão de licitação, serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.6** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor do objeto a ser licitado.**
- 8.7** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1** A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor global ofertado e/ou negociado.
- 8.10.2** **O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais,** mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.**
- 8.10.3** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 8.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.
- 8.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.14** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.
- 8.14.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.
- 8.15** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.16** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vendedor (es), pela comissão de licitação e demais participantes.
- 8.17. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- 8.17.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte ou cooperativa que atendeu o subitem **3.5.2**, deste Edital.
- 8.17.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que atendeu o subitem **3.5.2** deste Edital.
- 8.17.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.17.1.**, do Edital:
- a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP ou cooperativa classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS ou cooperativa participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP ou cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) – Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS ou cooperativa empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

8.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

9.1. Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital serão as licitantes declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

9.1.1 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO apresentado na proposta ou negociado.

9.2 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2.1 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

9.2.2 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.

9.2.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.2.4 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

9.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 9.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 9.1.1.

9.6 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

9.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

10. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.1.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

10.1.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

10.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

10.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2019 SME, terá seu extrato publicado no sítio Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e no Jornal do Tocantins (se necessário) a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

10.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

10.2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.4 Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência pelo período de **20 de janeiro a 31 de Dezembro de 2019**, que correspondem ao ano letivo e serão solicitados conforme necessidade atual podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da administração.

10.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

10.4.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.4.1.2 A Detentora/Fornecedora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.4.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

10.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

10.4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

10.4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

10.4.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

10.4.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

10.4.2 Pela Detentora/Fornecedora quando:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 10.4.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 10.4.2.2** A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 10.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 10.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.6.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 10.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório.
- 11.1.1** A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.
- 11.2** O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 11.3** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.5** Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão solicitante/contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Nota de empenho, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei, Certificado de regularidade do FGTS – CRF, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.5.1** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.6** A Licitante Detentora poderá subcontratar parcialmente a terceiros no máximo 65 % (sessenta e cinco por cento) do objeto do contrato, com expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.6.1** Havendo necessidade de Subcontratação, os veículos das Subcontratadas deverão atender a todas as exigências do Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 11.7** A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 11.8** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 11.9** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá ser retirado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.10** Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- 11.11** A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

- 12.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária, e cujas dotações deverão constar conforme nos referidos contratos, de acordo o Processo Administrativo nº 2018024900.

13 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 13.1** O prazo máximo para o início da prestação dos serviços do objeto é 02 (dois) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado.
- 13.2** Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pelo os órgãos competentes. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- 13.3** O objeto deverá ser prestado durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 14.1** A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.
- 14.2** A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1** Efetuar o pagamento à Contratada, do seguinte modo:
- 15.1.1.** Em até 30 (trinta) dias, após a devida aprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

- 16.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 16.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 16.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 16.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 16.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 16.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 17.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 17.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 18.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 18.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 18.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO, órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 18.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- 18.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

19.1 As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverão ser enviado ao Pregoeiro, podendo ser feitos via [e-mail: cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com) de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

19.1.1 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro que poderá recorrer ao responsável pela solicitação do objeto para obter respostas aos questionamentos.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

19.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, situada na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000. Fone: (063) 3363-6000, observando os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial devidamente fundamentado e acompanhados da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

19.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

19.5. O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou Correios e não atenderem o item **19.3** não serão conhecidas.

19.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

19.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação, preferencialmente por meio de publicação no site: <http://www.portonacional.to.gov.br=licitacoes>, podendo ser por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Efetuar os serviços, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação;

20.2. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, através de veículos que cumpram as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que estejam em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso e que possam oferecer o conforto e a segurança necessária aos alunos e que tenham sido aprovados em vistoria, mediante apresentação de Laudo;

20.3. Executará o transporte com veículo que atenda plenamente às condições legais pertinentes;

20.4. Providenciar o Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório, devidamente quitados;

20.5. Responsabilizar-se pela contratação de motorista habilitado de acordo com legislação vigente, em especial, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas de cada uma das linhas, nas categorias compatíveis;

20.6. Providenciar a apresentação de Certidão de antecedentes criminais do condutor, bem como a manutenção da condição compatível desse contratado perante a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, zelando pela segurança dos alunos transportados e em contato diário com esse motorista;

20.7. Exigir e se responsabilizar pela compatibilidade do motorista com o Certificado de capacitação em Transporte Escolar do condutor;

20.8. Responsabilizar-se pela vistoria do veículo que irá realizar o transporte, atestando que o veículo atende às especificações exigidas, de modo que ao primeiro dia do ano letivo de 2019 a prestação de serviços seja iniciada em cumprimento ao calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.

20.9. Responsabilizar-se pela comprovação de capacitação para realizar Transporte Escolar, por meio de motorista especializado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa;

20.9.1. A comprovação de vínculo será prestada:

a) Carteira de Trabalho (CTPS); ou

b) Contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 20.10.** Responsabilizar-se pelo comportamento adequando, educado, cortês do motorista, inclusive quanto à sua maneira de vestir com o rigor que a profissão exige, tendo em vista o convívio diário com menores;
- 20.11.** Providenciar, antes de se iniciar a prestação dos serviços, o seguro de Acidentes Pessoais dos passageiros;
- 20.12.** Proceder à substituição do veículo que executa o transporte, caso o mesmo fique impossibilitado de trafegar normalmente, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação o ressarcimento desse ônus e, sobretudo, garantindo que os serviços não serão interrompidos e que não implicará de forma alguma em qualquer alteração do calendário letivo;
- 20.13.** Arcar com os custos da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;
- 20.14.** Arcar com todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do presente Contrato;
- 20.15.** Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, quando da execução dos serviços, todos os danos que vierem a ser causados a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, responsabilizando-se, civil e criminalmente pelos referidos danos, tanto por si quanto por seus prepostos;
- 20.16.** Comprovar, mensalmente, os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do Contrato;
- 20.17.** Estar com a documentação dos veículos destinados ao transporte e dos motoristas que irão conduzir os veículos sempre em situação regular;
- 20.18.** Deixar os estudantes em suas respectivas escolas 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das aulas e estarem disponíveis no portão da escola 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido como término das aulas para reconduzi-los com segurança às suas residências;
- 20.19.** Devolver a planilha de frequência de estudantes à Secretaria Municipal de Educação, ao final de cada mês;
- 20.20.** Emitir os documentos fiscais correspondentes.
- 20.21.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 20.22.** Toda e qualquer alteração contratual ou de admissão ou demissão de funcionários deve ser, obrigatoriamente, comunicada por ofício à Secretaria Municipal de Educação que analisará e aprovará ou rejeitará essas alterações solicitadas.
- 20.23.** Serão admitidos a subcontratação de no máximo 65% (sessenta e cinco por cento) do objeto deste certame, com expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.
- 20.23.1** Havendo necessidade de Subcontratação, os veículos das Subcontratadas deverão atender a todas as exigências do Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1** Efetuar o pagamento à Contratada, do seguinte modo:
- 21.1.1.** Em até 30 (trinta) dias, após a devida aprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 21.1.2.** Fiscalizar a realização dos serviços, zelando pelo cumprimento integral do Contrato, notificando a Contratada de irregularidades sempre que for necessário e rescindi-lo nos casos previstos na legislação vigente.
- 21.1.3.** Elaborar a planilha de controle de quilometragem/dias letivos.
- 21.1.4.** A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução desse objeto, avaliando-o continuamente, posto se trate de serviço que envolve segurança de alunos, garantindo-lhe a autoridade para aplicar quaisquer penalidades cabíveis, inclusive rescisão do Contrato, bem como denunciar aos órgãos de controladoria interna e externa as irregularidades não sanáveis ou de reincidente descumprimento.

22. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 22.1** A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 23.1** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 23.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 23.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.
- 23.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 23.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja homologada e assinada a ata de registro de preços pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 23.7** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 23.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 23.9** O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 SME e seus respectivos Anexos poderão ser consultados ou retirados Junto ao site www.portonacional.to.gov.br e ou requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional - TO.

24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 SME é a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

25. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 25.1** O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.
- 25.2.** São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: CRISTIANO PEREIRA FLEURY, Responsável pela elaboração do Termo de Referência e SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS Secretária Municipal da Educação.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 26.1** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
• ANEXO X	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO XI	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO XII	-	MINUTA DO CONTATO
• ANEXO XIII	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 02 de Janeiro de 2019.

WILINGTON IZAC TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A Secretaria Municipal da Educação de Porto Nacional - TO, por meio deste Termo de Referência, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos por preço Unitário por Km rodado, nele incluindo todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda manutenção corretiva e preventiva inclusa, com condutor, na modalidade cabível para atender as necessidades desta Secretaria.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela obrigação do Município de prover aos alunos da zona rural transporte de um ponto determinado pela Secretaria Municipal de Educação, variando de acordo com as condições de tráfego, até às escolas públicas nos Distritos e na sede do Município. Considerando legislação pertinente, em especial:

LEI nº 10.880/04 Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11 Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

O serviço de transporte escolar, conforme Resolução Nº 006 de 26 de Agosto de 2009 que disciplina o transporte escolar nos municípios do Estado do Tocantins, será garantido apenas aos estudantes que residem na Zona Rural a uma distância igual ou superior a três km da Unidade Escolar.

É de responsabilidade da família o transporte do aluno, de sua residência até a linha principal ou secundária, desde que não ultrapasse 03 (três) quilômetros.

Faz-se assim necessária a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço.

3. COMPOSIÇÃO:

ROTA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/TOTAL	DESCRIÇÃO DA ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS
01	178	200	35.600	Da Fazenda Aroeira, Frigorífico Jatobá à Escola Estadual Alfredo Nasser - (Pinheirópolis), nos períodos Matutino e Vespertino, 178 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15
02	179	200	35.800	Da região Almecegas, Matança até a escola Estadual Alfredo Nasser - (Pinheirópolis) e Félix Camoa, no período Matutino, 179 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

03	160	200	32.000	Da região Mata Grande, Onça, Fazenda Fundão, Bacabinha, Manoel João e região Taquari até a Escola Estadual Brasil, no período Matutino, 160 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15
04	186	200	37.200	Da região Brejo Alegre, Santo Antônio, Chácara do Cleiton Maia e Chácara do Ceará para as Escolas Estaduais Félix Camoa, Ana Macedo e Dom Domingos, nos períodos Matutino e Vespertino, 186 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;	23
05	156	200	31.200	Do P.A. José Pereira, P.A. Matão até as escolas Estaduais Angélica Aranha, Escola Estadual CEM – Professor Florêncio Aires da Silva e Félix Camoa, nos períodos Matutino e Vespertino, 156 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 23 passageiros.	23
06	240	200	48.000	Da chácara Morrinho, Fazenda do Milton Franco até as escolas Estaduais Brasil, Alfredo Nasser, nos períodos Matutino e Vespertino, 240 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15
07	194	200	38.800	Da região Almécegas/Recoma até a escola Estadual Alfredo Nasser (Pinherópolis), no período Matutino, 194 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	9
08	176	200	35.200	Da região PA Matão, PA Zé Pereira até as Escolas Maria Angélica Aranha, União e Progresso, CEM Florêncio Aires, Felix Camoa no período Vespertino, 176 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 23 passageiros;	23
09	220	200	44.000	Da região Serra da Torre, Fazenda Cleiton Maia, Serra Azul, Soja, Chácara Padre Jackon, Sabiá, Fazenda do Joaquim até as escolas Estaduais Félix Camoa e Dom Domingos Carrerot, no período Matutino e Vespertino, 220 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	9
10	162	200	32.400	Da região Pau D'Arco, Novo Tempo e São Salvador até a Escola Estadual Brasil, no período vespertino, 162 km ida e volta veículo com capacidade	23



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

				mínima de 23 passageiros;	
11	217	200	43.400	Da região do Assentamento Santa Luzia, Assentamento Oba Oba, Chácara 02 Irmãos e Chácara Santo Antônio até a Escola Municipal Maria de Melo, no período matutino e vespertino, 217 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	9
12	140	200	28.000	Da região Distrito Luzimangues para Escola Municipal Maria de Melo, no período Matutino e Vespertino, 140 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 40 passageiros.	40
13	176	200	35.200	Da região Novo Tempo, Sucupira e fazenda Fundão até a Escola Estadual Brasil, no período Vespertino, 176 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros;	9
14	329	200	65.800	Da região Matança até a escola Faustino Dias, Assentamento Bom sucesso para Escola estadual Alfredo Nasser e Felix camoa no período Matutino e Vespertino, 329 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;	15
15	198	200	39.600	Da região do Bom Tempo, Promissão até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Antônio Poincaré no período Matutino, 198 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	9
16	150	200	30.000	Da região Almécegas até a Escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 150Km ida e volta, período Matutino e Vespertino, Capacidade de 9 passageiros.	9
17	138	200	27.600	Da região Bom Tempo, Promissão para a Escola Municipal Antônio Poincaré e Escola Estadual Brasil, no período Vespertino, 138 km ida e volta, com capacidade mínima de 09 passageiros.	9
18	264	200	52.800	Da região Matança, fazenda do Genival, Almecégas até a escola municipal Faustino Dias dos Santos, nos períodos matutino e vespertino, 264 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 9 passageiros;	9
19	168	200	33.600	Da região do Barreiro PA Renascer, Lavrinha até a escola municipal Antônio Poincaré Andrade de Sales, 168 km ida e volta período Matutino e Vespertino capacidade 9 passageiro.	9



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

20	205	200	41.000	Da região das fazendas do Mauro Adriano, Santo Antônio, assentamento Família Feliz, Bonsucesso até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos 205Km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros.	9
21	279	200	25.110	Da região Matão, Brejão, P.A. Zé Pereira, Jacó, Escola Família agrícola - EFA, Córrego Fundo e Chico Mendes, ida e volta às segundas feiras período Matutino e retorno na sexta período Vespertino, 279 km ida e volta. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02 (DOIS DIAS) DA SEMANA, capacidade de 15 passageiros.	15
22	130	200	26.000	Da região do Jacó para as escolas Ver. Marieta Pereira, Dr. Euvaldo as escolas estaduais Pedro Ludovico e Costa e Silva, 130 km ida e volta. Capacidade de 15 passageiros.	15
23	295	200	59.000	Do curralinho, Taquari, Manoel João, Fazenda Onça para a escola Municipal Eliza Lopes Barros e Escola Estadual Brasil, 295 Km ida e volta, período Matutino e Vespertino, Capacidade de 23 passageiros.	23
24	140	200	28.000	Da região São salvador, Jacotinga, Barreiro até a escola Estadual Brasil,140Km ida e volta Período matutino, Capacidade de 9 passageiros.	9
25	193,5	200	38.700	Da fazenda Caracol, Fazenda Americano, Fazenda São Miguel, P.A. Jose pereira, Parque das Ilhas até as escolas Estadual Carmenia Matos e Escola Estadual Artur da Costa e Silva, 193,5km ida e volta período Matutino, Capacidade 9 passageiros.	15
26	160	200	32.000	Do Assentamento Capivara para a Escola Municipal Eulina Braga,160 km ida e volta, período Matutino, capacidade 9 passageiros	9
27	178	200	16.020	Da Região Pau D´arco para a Escola Família Agrícola- EFA, ida e volta às segundas feiras período Matutino e retorno na sexta período Vespertino,178 km ida e volta capacidade de 9 passageiro. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02(DOIS) DIAS DA SEMANA.	9
28	137	200	27.400	Da região Barra da Prata, Serranópolis, até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos,137 km ida e volta, período Vespertino,	9



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

				capacidade 9 passageiros.	
29	294	200	58.800	Da Fazenda Marroa e Almécegas até a Escola Municipal Faustino Dias, 294 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros.	15
30	230	200	46.000	Da região do Brejão, Fazenda do amigão assentamento Flor da Serra até a escola Estadual Angélica Aranha, 230 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros.	15
31	255	200	51.000	Da região das Fazendas da prata, Dr. Jaci, Água Branca, Olho d'água e gerais até a escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 255 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 9 passageiros.	9
32	103	200	20.600	Da região P.A São Salvador, Barreiro para a escola Municipal Antônio Poincaré, 103 km ida e volta, período Vespertino, capacidade de 9 passageiros	9
33	190	200	38.000	Da região Bom Tempo e Promissão para a Escola Municipal Antônio Poincaré, 190 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros.	9
34	318	200	63.600	Da fazenda São Miguel, Fazenda Montana Região do Assentamento José Pereira até a Escola Municipal Carmencita Matos Maia, 318 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros	15
35	178	200	35.600	Da região Água Branca e da Fazenda Dr. Osvaldo, Fazenda Mangues até a Escola Municipal Pau D'arco, 178 km ida e volta, Período Matutino, capacidade de 9 passageiros	9
36	293	200	58.600	Da região Maia Alves, Assentamento Bom Sucesso e Santa fé para a Escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 293 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 9 passageiros incluindo 01 aluno do ensino especial (refaz o percurso para transportar esse aluno).	9
37	359	200	71.800	Do Assentamento Jose Pereira, P.A. Matão e até a Escola Municipal Carmencita Matos Maia, 359 km ida e volta, Período Vespertino, Capacidade de 23 passageiros.	23



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

38	158	200	31.600	Da Região Barra da Prata, Cachoeira, Dr. Osvaldo, Serranópolis até a Escola Municipal Faustino Dias, 158 km ida e volta, Período Matutino, Capacidade de 9 passageiros	9
39	219	200	43.800	Da região da Manoel João e Taquari até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes, 219 km ida e volta, período Matutino, capacidade 15 passageiros.	15
40	230	200	46.000	Do bairro Porto Imperial, Jardim Brasília, Nova Capital, Jardim América ao Centro de Educação do campo Chico Mendes, 230 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade 15 passageiros.	15
41	198	200	39.600	Da região da Promissão, Novo Tempo, Fazenda Santana até a Escola Pau D'arco 198 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 9 passageiros.	9
42	118	200	10.620	Da Fazenda Mourão de Roda, P. A. Santo Antônio e fazenda Seis irmãos até as Escolas Chico Mendes e EFA, 118 km ida e volta, capacidade de 15 passageiros. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02(DOIS) DIAS NA SEMANA.	15
43	182	200	36.400	Da Fazenda Frigovale, PA São Francisco até a Escola Municipal Antônio Benedito Borges, no período Matutino e Vespertino, 182 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.	15
44	283	200	56.600	Da região das Pacas, Setor Lagunas 3 até as Escolas Municipal Jacinto Bispo, 283 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade 40 passageiros.	40
45	150	200	30.000	Da região Cerealista Xingu, setor Bug Vile, região da Mória até a Escola Municipal Jacinto Bispo, 150 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 40 passageiros.	40
46	146	200	29.200	Da região Jardim Europa, Porto Belo, Vilage Morena e Canto Grande até a Escola Municipal Maria de Melo, 146 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 40 passageiros.	40
47	174	200	34.800	Da região do Pequizeiro, passando pela Cabeceira Redonda, Santa Luzia, Vila Naíde, Canto Grande, chegando ao reassentamento Luzimangues até as Escolas Municipal Eulina Braga 174	15



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

				km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros	
48	300	200	60.000	Da região do Poção, P.A. Capivara, loteamento Portal do Lago, Deus é fiel, projeto Canaã até a Escola Municipal Jacinto Bispo, 300km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 23 passageiros	23
49	267	200	53.400	Das Fazendas Atalaia, Pé do Morro, Bom Gado, Assentamento Terra Prometida, Chácara Dona Santana até a Escola Municipal Eulina Braga, 267 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros	15
50	216	200	43.200	Da região das Pacas, Terra Prometida, Região do meio loteamento Vilage Morena até a Escola Municipal Maria de Melo, 216 km ida e volta, período Matutino, capacidade 23 passageiros	23
51	206	200	41.200	Da região do Poção, P.A. Capivara, loteamento Portal do Lago, Deus é fiel, projeto Canaã até a Escola Municipal Eulina Braga, 206km ida e volta, período Vespertino, capacidade 15 passageiros	15
52	150	200	30.000	Da região do Distrito de Luzimangues até a Escola Municipal Maria de Melo 150 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 40 passageiros.	40
53	208	200	41.600	Da região do distrito de Luzimangues até a escola Municipal Jacinto Bispo Arantes 208 km ida e volta, período Matutino, Vespertino e Noturno, capacidade de 40 passageiros.	40
54	180	200	36.000	Da região do Assentamento Santa Luzia, Assentamento Oba Oba, Chácara 02 Irmãs e Chácara Santo Antônio até a Escola Municipal Maria de Melo, no período matutino e vespertino, 180 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	9
55	323	200	64.600	Do assentamento José Pereira, Fazenda Caracol, Fazenda Três Lagoas, Fazenda São Miguel, Fazenda Jaraguá, Fazenda Sobral até a Escola Municipal Carmencita Matos 306 km ida e volta, período Matutino, capacidade 15 passageiros.	15



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

56	240	200	21.600	Da chácara bom Jesus, chácara flor da serra, da região do PA, Córrego Fundo para a Escola Família Agrícola-EFA e Região Luzimangues, 240 km ida e volta às segundas feiras e sexta feira, período Vespertino, capacidade de 9 passageiros.	9
57	234	200	46.800	Da Fazenda São Jorge, Fazenda do Argemiro, Fazenda do Mauro Preto até as Escolas Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes Barros 234 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade 15 passageiros	15
58	190	200	38.000	Da região de assentamento Prata até a Escola Municipal Ercina Monteiro 190km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros	15
59	218	200	43.600	Da região Jacotinga, Região Barreira, Fazenda Padre Luzo e TO 255 até a Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes Barros 218 km ida e volta, período Matutino e Vespertino, capacidade de 15 passageiros	15
60	140	200	28.000	Da região Distrito Luzimangues para Escola Municipal Maria de Melo, no período Matutino e Vespertino, 140 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 40 passageiros.	40
61	252	200	50.400	TO 050, Chácara Luana, restaurante Pionner, Projeto São João, para escolas CMEI Ernestina Freire Aires, Escola Alcides Rodrigues Aires, Custodia da Silva Pereira, CEMEI Delza da Paixão, Escola Celso Alves Mourão, Feliz Camoa, Estela Mares, Ana Macedo Maia, IFTO e UFT. Nos períodos Matutino e Vespertino, 252 km ida e volta, veículo com capacidade mínima de 40 passageiros;	40
62	195	200	39.000	Da Granol, Parque Industrial, TO 255 (rodovia Monte do Carmo), Belcar Ipê, para as escolas CMEI Ernestina Freire Aires, Alcides Rodrigues Aires, Delza da Paixão, Colégio Militar, Escola Celso Alves Mourão, Creche Aparecida Bertan Venturine, Feliz Camoa, Estela Mares, Ana Macedo, APAE. No período Matutino e Vespertino, 195 km ida e volta veículo com capacidade mínima de 40 passageiros;	40



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes nesse Termo:

4.1.1. Utilizar-se de veículo(s) que atende(m) plenamente ao disposto no art. 136, inciso III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, observando, em especial, as características:

a) Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

b) Dispor de equipamento registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);

c) Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

d) Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;

e) Cumprimento pleno do art. 3º da Resolução n.º 254/2007 do CONTRAN com relação à instalação de insulfilme.

f) Cumprimento pleno da Resolução n.º 006 de 26 de agosto de 2009 que Disciplina o transporte escolar nos municípios do Estado do Tocantins, notadamente na zona rural no Art. 10º. A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, sendo que para inclusão ou substituição será no máximo de 10 (dez) anos.

4.1.2. O percurso de cada linha será iniciado em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3. Nenhum pagamento poderá reunir somatório de quilometragem que comece fora do local determinado de início do percurso de cada linha.

4.1.4. Não há limitação de carga horária de prestação de serviços, contudo se exige que a empresa embarque e desembarque os alunos conforme definido no item 3 desse Termo de Referência.

4.1.5. Toda vez que ocorrer o caso do veículo se encontrar em manutenção, a empresa adjudicatária fica obrigada a substituí-lo por outro veículo de igual ou superior qualificação técnica, sem prejudicar a prestação de serviços.

4.1.6. A empresa adjudicatária deverá manter o(s) veículo(s) com manutenção preventiva em dia; limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos; bem como cumprir os horários rigorosamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.7. Desembarcar os alunos em suas respectivas escolas 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das aulas e estar, de novo, disponível, no portão da escola 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido como término das aulas para reconduzi-los com segurança ao ponto de embarque.

4.1.8. O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

4.2. Do condutor

4.2.1 O condutor do veículo de transporte escolar deverá atender os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D";

III - não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante 12 (doze) meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos do artigo 33 da Resolução n.º.168/2004 do CONTRAN;

V - apresentar documentação pessoal e certidão negativa de antecedentes criminais.

4.2.2. São deveres do condutor:

a) trajar adequadamente;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- b) conduzir os escolares até o final do itinerário;
- c) tratar a todos com urbanidade e respeito;
- d) fazer o embarque e desembarque, seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- e) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- f) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança; e
- g) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

4.2.3. São proibidos ao condutor:

- a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d) conduzir com excesso de lotação e qualquer tipo de passageiros em pé no interior do veículo;
- e) conduzir com excesso de velocidade;
- f) portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;
- g) manter portas abertas em movimento;
- h) permitir o transporte de escolares em pé, no veículo ou em locais inadequados;
- i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- J) transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.

4.2.4 O condutor deve, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo o nome do aluno, responsável e da unidade escolar.

4.2.5. É proibido ao condutor o uso de shorts e bermudas

5. VALOR ESTIMADO:

O Valor Médio Total estimado para a contratação do serviço de transporte escolar é de R\$ 8.163.359,36 (Oito Milhões cento e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação vigorará pelo período de 20 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação do objeto correram por conta da dotação orçamentária do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Educação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar os serviços, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, através de veículos que cumpram as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que estejam em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso e que possam oferecer o conforto e a segurança necessária aos alunos e que tenham sido aprovados em vistoria, mediante apresentação de Laudo;
- 8.3. Executará o transporte com veículo que atenda plenamente às condições legais pertinentes;
- 8.4. Providenciar o Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório, devidamente quitados;
- 8.5. Responsabilizar-se pela contratação de motorista habilitado de acordo com legislação vigente, em especial, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas de cada uma das linhas, nas categorias compatíveis;
- 8.6. Providenciar a apresentação de Certidão de antecedentes criminais do condutor, bem como a manutenção da condição compatível desse contratado perante a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, zelando pela segurança dos alunos transportados e em contato diário com esse motorista;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.7. Exigir e se responsabilizar pela compatibilidade do motorista com o Certificado de capacitação em Transporte Escolar do condutor;
- 8.8. Responsabilizar-se pela vistoria do veículo que irá realizar o transporte, atestando que o veículo atende às especificações exigidas, de modo que ao primeiro dia do ano letivo de 2019 a prestação de serviços seja iniciada em cumprimento ao calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.9. Responsabilizar-se pela comprovação de capacitação para realizar Transporte Escolar, por meio de motorista especializado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa;
- 8.9.1. A comprovação de vínculo será prestada:
- a) Carteira de Trabalho (CTPS); ou
 - b) Contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo comportamento adequando, educado, cortês do motorista, inclusive quanto à sua maneira de vestir com o rigor que a profissão exige, tendo em vista o convívio diário com menores;
- 8.11. Providenciar, antes de se iniciar a prestação dos serviços, o seguro de Acidentes Pessoais dos passageiros;
- 8.12. Proceder à substituição do veículo que executa o transporte, caso o mesmo fique impossibilitado de trafegar normalmente, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação o ressarcimento desse ônus e, sobretudo, garantindo que os serviços não serão interrompidos e que não implicará de forma alguma em qualquer alteração do calendário letivo;
- 8.13. Arcar com os custos da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;
- 8.14. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do presente Contrato;
- 8.15. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, quando da execução dos serviços, todos os danos que vierem a ser causados a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, responsabilizando-se, civil e criminalmente pelos referidos danos, tanto por si quanto por seus prepostos;
- 8.16. Comprovar, mensalmente, os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do Contrato;
- 8.17. Estar com a documentação dos veículos destinados ao transporte e dos motoristas que irão conduzir os veículos sempre em situação regular;
- 8.18. Deixar os estudantes em suas respectivas escolas 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das aulas e estarem disponíveis no portão da escola 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido como término das aulas para reconduzi-los com segurança às suas residências;
- 8.19. Devolver a planilha de frequência de estudantes à Secretaria Municipal de Educação, ao final de cada mês;
- 8.20. Emitir os documentos fiscais correspondentes.
- 8.21. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 8.22. Toda e qualquer alteração contratual ou de admissão ou demissão de funcionários deve ser, obrigatoriamente, comunicada por ofício à Secretaria Municipal de Educação que analisará e aprovará ou rejeitará essas alterações solicitadas.
- 8.23. Serão admitidos a subcontratação de no máximo 65% (sessenta e cinco por cento) do objeto deste certame, com expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.23.1 Havendo necessidade de Subcontratação, os veículos das Subcontratadas deverão atender a todas as exigências do Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento à Contratada, do seguinte modo:
- 9.1.1. Em até 30 (trinta) dias, após a devida aprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.
 - 9.1.2. Fiscalizar a realização dos serviços, zelando pelo cumprimento integral do Contrato, notificando a Contratada de irregularidades sempre que for necessário e rescindi-lo nos casos previstos na legislação vigente.
 - 9.1.3. Elaborar a planilha de controle de quilometragem/dias letivos.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

9.1.4. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução desse objeto, avaliando-o continuamente, posto se trate de serviço que envolve segurança de alunos, garantindo-lhe a autoridade para aplicar quaisquer penalidades cabíveis, inclusive rescisão do Contrato, bem como denunciar aos órgãos de controladoria interna e externa as irregularidades não sanáveis ou de recorrente descumprimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal da Educação pelo telefone (63) 3363-3421 - Ramal 114 ou pelo e-mail financeiro.educaporto@gmail.com

Porto Nacional, 09 de Novembro de 2018.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS
Secretária Municipal da Educação

CRISTIANO PEREIRA FLEURY
**Responsável pela elaboração do Termo de
Referencia**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2019 SME Tipo MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, E DEMAIS ANEXOS, BEM COMO ROTEIROS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.
FORA dos envelopes



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 SME** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento. FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 SME, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar;
bem como **não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. DENTRO do envelope 2.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 001/2019 SME**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento. FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de
Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
para fins de participação do **Pregão Presencial SRP nº 001/2019 SME – Sistema de
Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.
DENTRO do envelope 2.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 001/2019 SME**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 001/2019 SME**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial nº. 001/2018 FAZ

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. DENTRO do envelope 2.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/E-mail:

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, E DEMAIS ANEXOS, BEM COMO ROTEIROS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018024900, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 SME** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 SME** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ITEM	ROTA	KM DIA	DIAS LETIVO NO ANO	QUANT KM/DIAS LETIVOS (ANO)	DESCRIÇÃO DA ROTA	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL ANUAL

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços e do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.
- 4 - Que o prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 15 deste edital, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.
- 5 - Garantimos que os serviços serão prestados de acordo com as especificações definidas nesta proposta, respeitando o estabelecido no edital.
- 6 - Declaramos que temos ciência de todos os trechos do (s) itinerário (s).

Aceitamos que seja feita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

Dados (nome completo) do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 SME, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 SME

Processo Administrativo nº 2018024900

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2019 SME – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2019, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representada por sua gestora Sr^a **SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS**, brasileira, divorciada, professora, C.I. nº 396.610 2ª via SSP/TO, portadora do CPF nº 388.798.831-00, residente e domiciliada à Rua Teófilo Tavares, Qd 26 Lt 40, Setor Jardim América, nesta cidade; denomina nesta Ata as partes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 SME e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2019 SME, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, E DEMAIS ANEXOS, BEM COMO ROTEIROS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 SME, realizado em ____/____/2019**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 SME**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018024900**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, E DEMAIS ANEXOS, BEM COMO ROTEIROS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018024900, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 SME** e seus Anexos.
- 1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**
- 2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 SME**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.
- 2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** A Contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes nesse Termo:
- 3.1.1.** Utilizar-se de veículo(s) que atende(m) plenamente ao disposto no art. 136, inciso III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, observando, em especial, as características:
- a) Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;
- b) Dispor de equipamento registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);
- c) Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

e) Cumprimento pleno do art. 3º da Resolução n.º 254/2007 do CONTRAN com relação à instalação de insulfilm.

f) Cumprimento pleno da Resolução n.º 006 de 26 de agosto de 2009 que Disciplina o transporte escolar nos municípios do Estado do Tocantins, notadamente na zona rural no Art. 10º. A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, sendo que para inclusão ou substituição será no máximo de 10 (dez) anos.

3.2. O percurso de cada linha será iniciado em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Nenhum pagamento poderá reunir somatório de quilometragem que comece fora do local determinado de início do percurso de cada linha.

3.4. Não há limitação de carga horária de prestação de serviços, contudo se exige que a empresa embarque e desembarque os alunos conforme definido no item 3 desse Termo de Referência.

3.5. Toda vez que ocorrer o caso do veículo se encontrar em manutenção, a empresa adjudicatária fica obrigada a substituí-lo por outro veículo de igual ou superior qualificação técnica, sem prejudicar a prestação de serviços.

3.6. A empresa adjudicatária deverá manter o(s) veículo(s) com manutenção preventiva em dia; limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos; bem como cumprir os horários rigorosamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Desembarcar os alunos em suas respectivas escolas 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das aulas e estar, de novo, disponível, no portão da escola 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido como término das aulas para reconduzi-los com segurança ao ponto de embarque.

3.8. O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

3.9. Do condutor

3.9.1 O condutor do veículo de transporte escolar deverá atender os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D”;

III - não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante 12 (doze) meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos do artigo 33 da Resolução nº.168/2004 do CONTRAN;

V - apresentar documentação pessoal e certidão negativa de antecedentes criminais.

3.9.2. São deveres do condutor:

a) trajar adequadamente;

b) conduzir os escolares até o final do itinerário;

c) tratar a todos com urbanidade e respeito;

d) fazer o embarque e desembarque, seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;

e) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

f) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança; e

g) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

3.9.3. São proibidos ao condutor:

a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;

b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;

c) abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;

d) conduzir com excesso de lotação e qualquer tipo de passageiros em pé no interior do veículo;

e) conduzir com excesso de velocidade;

f) portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;

g) manter portas abertas em movimento;

h) permitir o transporte de escolares em pé, no veículo ou em locais inadequados;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
 - J) transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.
- 3.9.4 O condutor deve, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo o nome do aluno, responsável e da unidade escolar.
- 3.9.5. É proibido ao condutor o uso de shorts e bermudas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 Efetuar o pagamento à Contratada, do seguinte modo:
- 4.1.1. Em até 30 (trinta) dias, após a devida aprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota(s) fiscal(is) / fatura(s) emitidas com outros CNPJ(s).

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária, e cujas dotações deverão constar conforme nos referidos contratos, de acordo o Processo Administrativo nº 2018024900.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Efetuar os serviços, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2.** Prestar o serviço, objeto deste Contrato, através de veículos que cumpram as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que estejam em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso e que possam oferecer o conforto e a segurança necessária aos alunos e que tenham sido aprovados em vistoria, mediante apresentação de Laudo;
- 8.3.** Executar o transporte com veículo que atenda plenamente às condições legais pertinentes;
- 8.4.** Providenciar o Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório, devidamente quitados;
- 8.5.** Responsabilizar-se pela contratação de motorista habilitado de acordo com legislação vigente, em especial, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas de cada uma das linhas, nas categorias compatíveis;
- 8.6.** Providenciar a apresentação de Certidão de antecedentes criminais do condutor, bem como a manutenção da condição compatível desse contratado perante a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, zelando pela segurança dos alunos transportados e em contato diário com esse motorista;
- 8.7.** Exigir e se responsabilizar pela compatibilidade do motorista com o Certificado de capacitação em Transporte Escolar do condutor;
- 8.8.** Responsabilizar-se pela vistoria do veículo que irá realizar o transporte, atestando que o veículo atende às especificações exigidas, de modo que ao primeiro dia do ano letivo de 2019 a prestação de serviços seja iniciada em cumprimento ao calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 20.9.** Responsabilizar-se pela comprovação de capacitação para realizar Transporte Escolar, por meio de motorista especializado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa;
- 8.9.** A comprovação de vínculo será prestada:
 - a) Carteira de Trabalho (CTPS); ou
 - b) Contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório.
- 8.10.** Responsabilizar-se pelo comportamento adequado, educado, cortês do motorista, inclusive quanto à sua maneira de vestir com o rigor que a profissão exige, tendo em vista o convívio diário com menores;
- 8.11.** Providenciar, antes de se iniciar a prestação dos serviços, o seguro de Acidentes Pessoais dos passageiros;
- 8.12.** Proceder à substituição do veículo que executa o transporte, caso o mesmo fique impossibilitado de trafegar normalmente, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação o ressarcimento desse ônus e, sobretudo, garantindo que os serviços não serão interrompidos e que não implicará de forma alguma em qualquer alteração do calendário letivo;
- 8.13.** Arcar com os custos da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;
- 8.14.** Arcar com todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do presente Contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.15.** Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, quando da execução dos serviços, todos os danos que vierem a ser causados a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, responsabilizando-se, civil e criminalmente pelos referidos danos, tanto por si quanto por seus prepostos;
- 8.16.** Comprovar, mensalmente, os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do Contrato;
- 8.17.** Estar com a documentação dos veículos destinados ao transporte e dos motoristas que irão conduzir os veículos sempre em situação regular;
- 8.18.** Deixar os estudantes em suas respectivas escolas 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das aulas e estarem disponíveis no portão da escola 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido como término das aulas para reconduzi-los com segurança às suas residências;
- 8.19.** Devolver a planilha de frequência de estudantes à Secretaria Municipal de Educação, ao final de cada mês;
- 8.20.** Emitir os documentos fiscais correspondentes.
- 8.21.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 8.22.** Toda e qualquer alteração contratual ou de admissão ou demissão de funcionários deve ser, obrigatoriamente, comunicada por ofício à Secretaria Municipal de Educação que analisará e aprovará ou rejeitará essas alterações solicitadas.
- 8.23.** Serão admitidos a subcontratação de no máximo 65% (sessenta e cinco por cento) do objeto deste certame, com expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.23.1** Havendo necessidade de subcontratação, os veículos das Subcontratadas deverão atender a todas as exigências do Edital.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.24** Efetuar o pagamento à Contratada, do seguinte modo:
- 8.24.1.** Em até 30 (trinta) dias, após a devida aprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 8.25.** Fiscalizar a realização dos serviços, zelando pelo cumprimento integral do Contrato, notificando a Contratada de irregularidades sempre que for necessário e rescindi-lo nos casos previstos na legislação vigente.
- 8.26.** Elaborar a planilha de controle de quilometragem/dias letivos.
- 8.27.** A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução desse objeto, avaliando-o continuamente, posto se trate de serviço que envolve segurança de alunos, garantindo-lhe a autoridade para aplicar quaisquer penalidades cabíveis, inclusive rescisão do Contrato, bem como denunciar aos órgãos de controladoria interna e externa as irregularidades não sanáveis ou de reincidente descumprimento.

8.28 Do Órgão Gerenciador da Ata:

São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.28.1** A contratante fiscalizará a entrega dos serviços através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, do Município de Porto Nacional, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.
- 8.28.2** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 8.2.83** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.29 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

9.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora sem a devida anuência da contratante;

9.2.1 Pela Detentora quando:

9.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.1.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
 - 11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
 - 11.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

13.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ:

ITEM	ROTA	KM DIA	DIAS LETIVO NO ANO	QUANT KM/DIAS LETIVOS (ANO)	DESCRIÇÃO DA ROTA	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL ANUAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR							

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1 – A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 SME e Processo Administrativo nº 2018024900.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO ____ de _____ de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(S)
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 06.083.271/0001-34, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua gestora Sr^a **SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS**, brasileira, divorciada, professora, C.I. nº 396.610 2ª via SSP/TO, portadora do CPF nº 388.798.831-00, residente e domiciliada à Rua Teófilo Tavares, Qd 26 Lt 40, Setor Jardim América, nesta cidade, e a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na XXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXXXX, município de XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, E DEMAIS ANEXOS, BEM COMO ROTEIROS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 SME**, conforme **Processo Licitatório nº 2018024900** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ () por rota do itinerário _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes nesse Termo:

3.1.1. Utilizar-se de veículo(s) que atende(m) plenamente ao disposto no art. 136, inciso III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, observando, em especial, as características:

a) Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- b) Dispor de equipamento registrador instantâneo, inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);
- c) Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Cumprimento pleno do art. 3º da Resolução n.º 254/2007 do CONTRAN com relação à instalação de insulfilm.
- f) Cumprimento pleno da Resolução n.º 006 de 26 de agosto de 2009 que Disciplina o transporte escolar nos municípios do Estado do Tocantins, notadamente na zona rural no Art. 10º. A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, sendo que para inclusão ou substituição será no máximo de 10 (dez) anos.
- 3.2. O percurso de cada linha será iniciado em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.3. Nenhum pagamento poderá reunir somatório de quilometragem que comece fora do local determinado de início do percurso de cada linha.
- 3.4. Não há limitação de carga horária de prestação de serviços, contudo se exige que a empresa embarque e desembarque os alunos conforme definido no item 3 desse Termo de Referência.
- 3.5. Toda vez que ocorrer o caso do veículo se encontrar em manutenção, a empresa adjudicatária fica obrigada a substituí-lo por outro veículo de igual ou superior qualificação técnica, sem prejudicar a prestação de serviços.
- 3.6. A empresa adjudicatária deverá manter o(s) veículo(s) com manutenção preventiva em dia; limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos; bem como cumprir os horários rigorosamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.7. Desembarcar os alunos em suas respectivas escolas 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das aulas e estar, de novo, disponível, no portão da escola 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido como término das aulas para reconduzi-los com segurança ao ponto de embarque.
- 3.8. O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.
- 3.9. Do condutor
- 3.9.1 O condutor do veículo de transporte escolar deverá atender os seguintes requisitos:
- I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - II – ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D”;
 - III - não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante 12 (doze) meses;
 - IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos do artigo 33 da Resolução nº.168/2004 do CONTRAN;
 - V - apresentar documentação pessoal e certidão negativa de antecedentes criminais.
- 3.9.2. São deveres do condutor:
- a) trajar adequadamente;
 - b) conduzir os escolares até o final do itinerário;
 - c) tratar a todos com urbanidade e respeito;
 - d) fazer o embarque e desembarque, seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
 - e) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
 - f) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança; e
 - g) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.
- 3.9.3. São proibidos ao condutor:
- a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
 - b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- c) abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
 - d) conduzir com excesso de lotação e qualquer tipo de passageiros em pé no interior do veículo;
 - e) conduzir com excesso de velocidade;
 - f) portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;
 - g) manter portas abertas em movimento;
 - h) permitir o transporte de escolares em pé, no veículo ou em locais inadequados;
 - i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
 - J) transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.
- 3.9.4 O condutor deve, no exercício das atividades diárias, portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo o nome do aluno, responsável e da unidade escolar.
- 3.9.5. É proibido ao condutor o uso de shorts e bermudas

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

- 4.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável salvo eventual prorrogação, quando se utilizará os índices oficiais de correção;
- 4.2 Efetuar o pagamento à Contratada, do seguinte modo:
- 4.2.1. Em até 30 (trinta) dias, após a devida aprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 4.2.2. A(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota(s) fiscal(is) / fatura(s) emitidas com outros CNPJ(s).
- 4.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária, e cujas dotações deverão constar conforme nos referidos contratos, de acordo o Processo Administrativo nº 2018024900.

PROGRAMAS:
ELEMENTO DE DESPESA:
SUBELEMENTO DE DESPESA:
FONTE:

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 5.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 5.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 5.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 5.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 5.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 5.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento à Contratada, do seguinte modo:
- 7.1.1. Em até 30 (trinta) dias, após a devida aprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 7.2. Fiscalizar a realização dos serviços, zelando pelo cumprimento integral do Contrato, notificando a Contratada de irregularidades sempre que for necessário e rescindi-lo nos casos previstos na legislação vigente.
- 7.3. Elaborar a planilha de controle de quilometragem/dias letivos.
- 7.4. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução desse objeto, avaliando-o continuamente, posto se trate de serviço que envolve segurança de alunos, garantindo-lhe a autoridade para aplicar quaisquer penalidades cabíveis, inclusive rescisão do Contrato, bem como denunciar aos órgãos de controladoria interna e externa as irregularidades não sanáveis ou de reincidente descumprimento.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Efetuar os serviços, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação;
- 8.2. Prestar o serviço, objeto deste Contrato, através de veículos que cumpram as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que estejam em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso e que possam oferecer o conforto e a segurança necessária aos alunos e que tenham sido aprovados em vistoria, mediante apresentação de Laudo;
- 8.3. Executará o transporte com veículo que atenda plenamente às condições legais pertinentes;
- 8.4. Providenciar o Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório, devidamente quitados;
- 8.5. Responsabilizar-se pela contratação de motorista habilitado de acordo com legislação vigente, em especial, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas de cada uma das linhas, nas categorias compatíveis;
- 8.6. Providenciar a apresentação de Certidão de antecedentes criminais do condutor, bem como a manutenção da condição compatível desse contratado perante a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, zelando pela segurança dos alunos transportados e em contato diário com esse motorista;
- 8.7. Exigir e se responsabilizar pela compatibilidade do motorista com o Certificado de capacitação em Transporte Escolar do condutor;
- 8.8. Responsabilizar-se pela vistoria do veículo que irá realizar o transporte, atestando que o veículo atende às especificações exigidas, de modo que ao primeiro dia do ano letivo de 2019 a prestação de serviços seja iniciada em cumprimento ao calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.9. Responsabilizar-se pela comprovação de capacitação para realizar Transporte Escolar, por meio de motorista especializado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa;
- 8.9.1. A comprovação de vínculo será prestada:
- a) Carteira de Trabalho (CTPS); ou



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- b) Contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório.
- 8.10. Responsabilizar-se pelo comportamento adequando, educado, cortês do motorista, inclusive quanto à sua maneira de vestir com o rigor que a profissão exige, tendo em vista o convívio diário com menores;
- 8.11. Providenciar, antes de se iniciar a prestação dos serviços, o seguro de Acidentes Pessoais dos passageiros;
- 8.12. Proceder à substituição do veículo que executa o transporte, caso o mesmo fique impossibilitado de trafegar normalmente, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação o ressarcimento desse ônus e, sobretudo, garantindo que os serviços não serão interrompidos e que não implicará de forma alguma em qualquer alteração do calendário letivo;
- 8.13. Arcar com os custos da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;
- 8.14. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do presente Contrato;
- 8.15. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, quando da execução dos serviços, todos os danos que vierem a ser causados a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, responsabilizando-se, civil e criminalmente pelos referidos danos, tanto por si quanto por seus prepostos;
- 8.16. Comprovar, mensalmente, os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do Contrato;
- 8.17. Estar com a documentação dos veículos destinados ao transporte e dos motoristas que irão conduzir os veículos sempre em situação regular;
- 8.18. Deixar os estudantes em suas respectivas escolas 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das aulas e estarem disponíveis no portão da escola 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido como término das aulas para reconduzi-los com segurança às suas residências;
- 8.19. Devolver a planilha de frequência de estudantes à Secretaria Municipal de Educação, ao final de cada mês;
- 8.20. Emitir os documentos fiscais correspondentes.
- 8.21. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 8.22. Toda e qualquer alteração contratual ou de admissão ou demissão de funcionários deve ser, obrigatoriamente, comunicada por ofício à Secretaria Municipal de Educação que analisará e aprovará ou rejeitará essas alterações solicitadas.
- 8.23. Serão admitidos a subcontratação de no máximo 65% (sessenta e cinco por cento) do objeto deste certame, com expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.23.1 Havendo necessidade de Subcontratação, os veículos das Subcontratadas deverão atender a todas as exigências do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

9.1 O presente instrumento terá vigência pelo período de **20 de janeiro a 31 de Dezembro de 2019**, que correspondem ao ano letivo e serão solicitados conforme necessidade atual podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Nacional - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PORTO NACIONAL-TO, Estado do Tocantins, XX de XXXXXXXX de 2019.

SHYRLEIDE MARIA MAIA BARROS
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF nº

2- _____
CPF nº



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XIII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 SME**, Tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, E DEMAIS ANEXOS, BEM COMO ROTEIROS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2018024900.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.